



ORDEM DOS MÉDICOS
CONSELHO NACIONAL

CONCURSO PÚBLICO URGENTE Nº 2

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEVOTO PARA O CONSELHO NACIONAL DA
ORDEM DOS MÉDICOS**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. Objecto do concurso

Constitui objecto do presente Concurso Público a *“Aquisição de serviços de televoto para a Ordem dos Médicos”*

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Ordem dos Médicos, com sede na Av. Almirante Gago Coutinho, 151, em Lisboa, telefone 218427100, correio electrónico ordemdosmedicos@ordemdosmedicos.pt, representado pelo seu Conselho Nacional.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Nacional da Ordem dos Médicos, através de deliberação aprovada em reunião plenária nos termos do Artigo 24º A do CPA de 31.08.2022

4. Preço Base

O preço base é de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros).



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO NACIONAL

5. Consulta do processo de concurso

O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta, desde o dia de publicação do anúncio e de forma directa, em plataforma electrónica utilizada pela Ordem dos Médicos, com o endereço www.acingov.pt e ainda em suporte papel nos serviços da Ordem dos Médicos, sitos na Av. Almirante Gago Coutinho, n.º 151, em Lisboa.

6. Esclarecimentos

Não aplicável.

7. Concorrentes

Podem ser concorrentes no presente procedimento quaisquer pessoas, singulares ou colectivas.

8. Proposta e seus elementos

- a. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou pelos seus representantes legais.
- b. A proposta para a aquisição de serviços objecto do presente concurso deverá ser instruída com os seguintes documentos:
 - I. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
 - II. Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I;
 - III. Eventuais documentos que contenham os atributos relativos a aspectos da execução do contrato;
 - IV. Documento(s) que contenha(m) a política de privacidade e protecção de dados do concorrente.

9. Modo de apresentação da Proposta



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO NACIONAL

Os documentos que constituem a proposta são apresentados directamente na plataforma electrónica identificada no ponto 4.

10. Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

11. Prazo para a apresentação das propostas

O prazo para a apresentação das propostas termina às 17 (dezassete) horas de 1 dia útil após a publicação.

12. Prazo de manutenção das propostas

É de 10 (dez) dias o prazo de manutenção das propostas.

13. Critério de adjudicação

- a. O critério de adjudicação é o valor económico do contrato, sendo adjudicada a proposta que apresentar o menor preço.
- b. Em caso de empate, será efectuado sorteio, sendo notificados todos os concorrentes da data e hora em que este se realizará, podendo todos estar presentes

14. Preço anormalmente baixo

Considera-se que constitui preço anormalmente baixo aquele que corresponder a um valor inferior em 30% (trinta por cento), ou mais, ao preço base.

15. Documentos de habilitação

No prazo de 2 (dois) dias úteis após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos através da plataforma electrónica:

- a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO NACIONAL

- b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP;
- c. Declaração a que se refere o n.º 4 do art.º 69.º do CPA, conforme Anexo III ao presente convite;
- d. Comprovação do registo do ou dos beneficiários efectivos do adjudicatário, nos termos do art.º 36.º, n.º 1, da Lei n.º 89/2017, de 21 de Agosto, aplicável nos termos das alíneas d) e e) do art.º 55.º do CCP.

16. Caução

Não aplicável

17. Contrato escrito

Nos termos do art.º 95.º, n.º 1, alínea a), do CCP, o contrato não será reduzido a escrito.

18. Despesas e encargos

- 1. São encargos dos concorrentes, as despesas inerentes à elaboração das propostas.
- 2. São ainda de conta dos concorrentes, as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

19. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código de Contratos Públicos.

20. Foro

Para dirimir todas as questões emergentes do presente procedimento é competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.



ORDEM DOS MÉDICOS
CONSELHO NACIONAL

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Declaração a que se refere o n.º 4 do art.º 69º do CPA



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO NACIONAL

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

(indicar nome do concorrente), com sede em [•], NIPC n.º [•], depois de ter tomado conhecimento do objecto da aquisição de serviços de televoto para a Ordem dos Médicos, obriga-se a executar a referida aquisição de serviços em cumprimento do Caderno de Encargos, declarando aceitar, sem reserva, todas as suas cláusulas, pela quantia global de [•] (por extenso).

À quantia supra referida acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data:

Assinatura com certificado digital qualificado ou com reconhecimento na qualidade e com poderes para o acto:



ORDEM DOS MÉDICOS
CONSELHO NACIONAL

ANEXO II

**DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 69.º, N.º 4 DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO**

[nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de [•] [empresa, número de identificação fiscal e sede], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de aquisição de serviços de televoto para a Ordem dos Médicos, e bem assim das normas legais em matéria de impedimentos para a participação em procedimentos administrativos, designadamente de contratação pública, constantes dos art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo declara, sob compromisso de honra, que não se encontra a sua representada em nenhuma das situações ali previstas que a impeçam de participar no presente procedimento.

Mais declara, que sempre que o impedimento ocorrer após a apresentação da proposta, comunicará desde logo o facto ao responsável pela direcção do procedimento e cessará toda a sua actividade relacionada com o mesmo.

Data:

Assinatura com certificado digital qualificado ou com reconhecimento na qualidade e com poderes para o acto.